Conclusões Conselho de Governo

6 Agosto 2015

Porta Voz: Dr Rui Gonçalves

1- O Conselho de Governo aprovou hoje a Minuta de Aditamento ao contrato celebrado entre o Estado Português e a Região Autónoma da Madeira em 27 de janeiro de 2012, que prorroga o prazo de amortização do empréstimo em mais 7 anos (de 2033 para 2040), conseguindo, por esta via, um alívio anual de 24 milhões de euros nos pagamentos deste empréstimo.

2- O plenário aprovou, também, o **Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região Autónoma da Madeira** (PROF-RAM).

O PROF-RAM constitui um instrumento de política setorial que incide sobre os espaços florestais e visa estabelecer o quadro técnico e institucional para assegurar uma **eficaz utilização dos espaços florestais** da Região Autónoma da Madeira, tanto do setor público como do privado, tendo por base uma perspetiva de **sustentabilidade económica, ambiental e social** de longo prazo.

Neste sentido, são definidos **objetivos** para o período de vigência do PROF-RAM (25 anos), assim como, as **medidas e normas** que permitirão alcançar os mesmos.

O PROF-RAM é enquadrado:

1. Pelos **princípios orientadores da política florestal**, tal como consagrados na **Lei de Bases da Política Florestal**, e definido como plano sectorial do sistema regional de gestão territorial, tal como está consagrado no Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro; e
2. Pela **Estratégia Regional para as Florestas** e compatibiliza-se com o Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira (POT).

As **orientações estratégicas** constantes no PROF-RAM, principalmente as relativas à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, **serão integradas** nos **planos especiais de ordenamento do território** (PEOT) e nos **planos municipais de ordenamento do território** (PMOT).

O PROF-RAM desenvolve, a nível regional, as opções e os objetivos da Estratégia Regional para as Florestas, articulando-se com os restantes instrumentos de gestão territorial.

Com a finalidade de garantir a produção sustentada dos **bens e serviços associados aos espaços florestais**, o PROF-RAM define as normas específicas de utilização e exploração florestal.

O processo de elaboração do PROF-RAM foi coordenado pela **S**ecretaria **R**egional do **A**mbiente e **R**ecursos **N**aturais, através da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

Concluída a sua elaboração, o PROF-RAM foi submetido a **discussão pública**, entre 20 de março e 17 de abril de 2015**.** Findo o período de discussão, foram integrados na versão final do plano todos os contributos considerados relevantes e divulgados os respetivos resultados na página de internet da DRFCN.

A Região fica, assim, dotada de um **instrumento fundamental** a nível da **política de planeamento florestal** tendo em vista a **valorização, a proteção e a gestão sustentável dos recursos florestais**.

3. O Conselho do Governo decidiu, ainda, aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o novo regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes bem como as condições de acesso às atividades de manutenção.

4. O plenário decidiu, ainda, aprovar a resolução que reverte a tutela e gestão da Casa da Cultura da Calheta - Casa das Mudas, à Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, através da Direção Regional da Cultura.

5. **Finalmente,** foi decidido adquirir e/ou expropriar parcelas de terrenos num valor total de 485. 693 mil euros com vista à construção de vias e caminhos

   A saber:

   - Caminho Agrícola da Quinta de Santo António à Figueira do Lameiro – Estreito de Câmara de Lobos;
   - Construção da 2ª fase da Estrada Regional entre a Calheta e os Prazeres;
   - Construção da Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos;
   - Construção da ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal;
   - Obra Praça de Santana e acessos.